



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Memorando 902/2023

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitação

Data: 23/10/2023

Ref. A abertura de processo Licitatório.

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para o fornecimento de serviço de alimentação situado em trecho da rodovia BR-277, entre as cidades de Irati e Curitiba para pacientes que façam tratamento na última, visando atendê-los no horário da madrugada.

Seguem anexas cotações de três empresas concorrentes ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente.

Isaac Abreu

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 157/2023

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: RESTAURANTE BENEDITA

RAZÃO SOCIAL: I.V COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE E CARGO: JACSON (VENDAS)

CIDADE: IRATI - PR

TELEFONE: 42 34351167 OU 42 99911-9124

REFEIÇÃO EM IRATI-PR

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ ou CHÁ ou SUCO	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
2	MISTO QUENTE ou SALGADO FRITO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
TOTAL R\$				R\$ 15,50

*VALOR DIÁRIO

Irati-PR, 07 de junho de 2023.

I V COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:24710124000129

Assinado de forma digital por I V
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:24710124000129
Dados: 2023.06.07 07:48:05 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE MOREIRA E SEQUINEL LTDA.

REPRESENTANTE E CARGO: ALCIONE MOREIRA/ADMINISTRAÇÃO

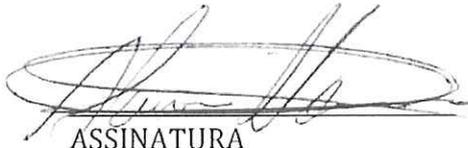
CIDADE: PRUDENTÓPOLIS/PR

TELEFONE: 42 99106 3030

REFEIÇÃO EM IRATI-PR

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO O MINIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE; REFRIGERANTE 600ML GASOSA OU AGUA MINERAL 510ML. COM ACOMPANHAMENTO DE X SALADA(PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, 1 HAMBURGUER E SALADA). PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
TOTAL R\$				R\$

PRUDENTÓPOLIS, 15 de setembro de 2023.

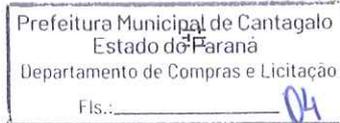


ASSINATURA

CNPJ: 76.479.302/0001-56



Q Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

Solicitação de orçamento

Caixa de entrada x



LICITAÇÃO CANTAGALO

Boa tarde, Segue em anexo a solicitação de orçamento.



alcione moreira

para mim

Ok, recebido.

confirma se está tudo certo e me avisa.

att

alcione moreira

De: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 14:23

Para: moreira277@hotmail.com <moreira277@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Irati, 25/09/2023.

Bom dia.

Prezados,

Em atenção a solicitação de cotação de preços recebida na data de 18/09/2023, na qualidade de representante legal da empresa afirmo o interesse do Restaurante Maxim's em participar do processo e, encaminho os valores para análise.

Lanche tarde:

a) bebida

(coca cola ks/suco prats uva ou laranja/ água sem gás/ 1 copo café preto/ 1 copo café c leite/ 1 copo chá quente)

b) lanche

(Pastel carne frito/salgado assado podendo escolher hamburgao, Bauru frango ou bauru queijo e presunto/misto quente ou frio com 1 fatia queijo e 1 fatia presunto)

Valor R\$ 14,85

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco me a disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente,

Paulo César Souza



Paulo Maximus



08:32



Pesquisar ou começar uma nova conversa



ONTEM

fico no aguardo 08:32

Ative as notificações

Receba notificações de mensagens no seu computador.

Ativar notificações na área de trabalho >



Desapego Adulto Cantagalo

Cristina: Foto

08:09



Elda Novo

Boa noite

Ontem



Mãe

Pois é

Ontem



A família

Dani: Vídeo

Ontem



Paulo Maximus

Agora é possível salvar as mensagens temporárias na con...

Ontem



RCC LUZ DO MUNDO

RETIRO: "Curados pelo Sangue de Jesus"

Ontem



Baixar o WhatsApp para Windows >



Digite uma mensagem

Bom dia.
Prezados,
Em atenção a solicitação de cotação de preços recebida na data de 18/09/2023, na qualidade de representante legal da empresa afirmo o interesse do Restaurante Maxim's em participar do processo e, encaminho os valores para análise.

Lanche tarde:

a) bebida
(coca cola ks/suco prats uva ou laranja/ água sem gás/ 1 copo café preto/ 1 copo café c leite/ 1 copo chá quente)

b) lanche
(Pastel carne frito/salgado assado podendo escolher hamburgao, Bauru frango ou bauru queijo e presunto/misto quente ou frio com 1 fatia queijo e 1 fatia presunto)

Valor R\$ 14,85

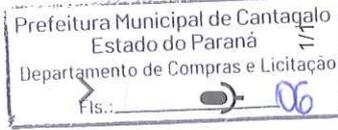
08:34

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo ...

(Contato)





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 07

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.**

Todos os dias dezenas de pacientes cantagalenses se deslocam para Curitiba-Pr e Campo Largo-Pr, para realização de consultas, exames e outros procedimentos médicos. O lanche é um importante passo no processo de humanização da Saúde. É uma iniciativa para humanizar o atendimento dos pacientes. Muitos deles passam por tratamentos dolorosos e necessitam de atenção especial, uma parte deles não possui recursos para se alimentar durante a viagem e essa iniciativa vai minimizar esse problema.

O local que fornecerá o lanche para os pacientes deverá ficar localizado entre as cidades de Prudentópolis-Pr e Irati-Pr, que são consideradas meio do trajeto, sendo uma parada para descanso e também para uma pequena refeição para os pacientes.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Esta dispensa de licitação possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.**

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL RS
1	LANCHE/ CAFÉ CONTENDO O MINIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE; OU CHÁ 250 ML; REFRIGERANTE 350ML OU SUCO. COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) ou 01 TIPO DE SALGADO (FRITO)	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

OU ASSADO). PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.			
TOTAL R\$			R\$15.500,00

A Secretaria, solicitou cotação de preços para com empresas que trabalham o fornecimento deste tipo de produto e estão localizadas na BR 277 entre os trechos de Irati-Pr e Prudentópolis-Pr, como: BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE, RESTAURANTE MOREIRA e RESTAURANTE MAXIM'S. Dentre os orçamentos enviados, a empresa BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE, inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos) foi a que apresentou a proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Somente terá direito ao lanche aqueles, pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde fora do domicílio.

4.2. O lanche que deverá ser fornecido deve conter: um tipo de bebida, podendo ser café preto, café com leite, suco, chá ou refrigerante, e um lanche podendo ser: um salgado frito ou assado, misto quente, da escolha do paciente.

4.3. Deverá ser entregue apenas 1 (um) lanche por paciente.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os lanches fornecidos, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.

5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

5.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Cantagalo/PR, 23 de outubro de 2023.


ISAAC DE ABREU

SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.

PREZADOS,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 10

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 23 de outubro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos

CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.479.302/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1982
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE MOREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA MOREIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 265
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RIO DOS COCHOS	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3446-2190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 09:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.479.302/0001-56 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231025.66033D50>)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.479.021/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA SAHARA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 277 KM243	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOS NOGUEIRAS	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fagundescontabilidade@br10.com.br	TELEFONE (42) 3422-9675/ (42) 3422-9675
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 09:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 14

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 03.479.021/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231025.72397876>)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.710.124/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
NOME EMPRESARIAL I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PINHO	MUNICÍPIO IRATI
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3435-1167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

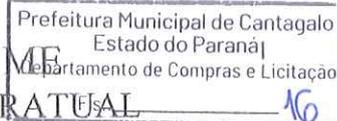
Emitido no dia 25/10/2023 às 08:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 24.710.124/0001-29

NIRE 41208377089



IOLANDA KAROL VIOLA, brasileira, solteira, natural de Pato Branco - PR, nascida em 12/05/1994, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, à Rua Tocantins, nº 2075, Apto 1002, Centro, CEP 85501-272, portadora da cédula de Identidade RG 10.350.130-0 SSP/PR e inscrita no CPF 084.388.759-12, ITAMIR VIOLA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco - PR, nascido em 25/01/1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, à Rua Tocantins, nº 2075, Apto 1002, Centro, CEP 85501-272, portador da identidade RG 3.692.793-3 SSP/PR e inscrito no CPF 697.447.699-04 e EVA JASKULSKI DICKEL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Pérola D'Oeste - PR, nascida em 04/11/1972, empresária, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR, a Rodovia BR 277 km 254,8, Linha Pinho, CEP: 84500-000, portadora do CPF nº 018.778.899-54 e Carteira de Identidade nº 5.986.756-3 SSP/PR, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, s/n, Sala 01, Linha Pinho, na cidade de Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 24.710.124/0001-29, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208377089 por despacho em sessão de 03/05/2016, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Perola D'Oeste - PR, nascido em 10/09/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, à Rodovia BR 277 Km 254, s/n, Linha Pinho, CEP 84.500-000, portador da cédula de Identidade RG nº 4.659.532-7 SSP/PR e do CPF nº 644.341.259-15.

SEGUNDA: A sócia IOLANDA KAROL VIOLA, que possui na sociedade a quantia de 4.500 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vende para o sócio ingressante ALCINDO ATELIO DICKEL, 3.000 quotas pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional e vende para o sócio ITAMIR VIOLA, 1.500 quotas pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

O sócio cedente e os adquirentes dão plena e total quitação das quotas negociadas.

TERCEIRA: A sócia EVA JASKULSKI DICKEL, que possui na sociedade a quantia de 500 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), vende para o sócio ingressante ALCINDO ATELIO DICKEL, 500 quotas pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

A sócia cedente e o adquirente dão plena e total quitação das quotas negociadas.

QUARTA: Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, já integralizados, passa a ser distribuído da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 10:00 SOB N° 20185832547.
PROTOCOLO: 185832547 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804920139. NIRE: 41208377089.
I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o ato de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Blonde
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 24.710.124/0001-29

NIRE 41208377089

o nome empresarial de I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, s/n, Sala 01, Linha Pinho, na cidade de Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 24.710.124/0001-29, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208377089 por despacho em sessão de 03/05/2016, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

SEGUNDA: SEDE FORO: Estabelecida à Rodovia BR 277 KM 254 + 850 mts, s/n, Sala 01, Linha Pinho, na cidade de Irati - PR, CEP 84.500-000.

TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de maio de 2016 e seu prazo de duração indeterminado.

QUARTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de lanches, bebidas, refrigerantes e refeições; Comércio varejista de artigos para presentes, brinquedos e artigos de armarinho; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ITAMIR VIOLA	93 %	46.500	46.500,00
ALCINDO ATELIO DICKEL	7 %	3.500	3.500,00
TOTAIS	100 %	50.000	50.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: ADMINISTRADOR: ALCINDO ATELIO DICKEL, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRÓ-LABORE: aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixada em comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA: DESIMPEDIMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Alcindo


W.P.K.




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 10:00 SOB Nº 20185832547.
PROTOCOLO: 185832547 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804920139. NIRE: 41208377089.
I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 24.710.124/0001-29
NIRE 41208377089

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

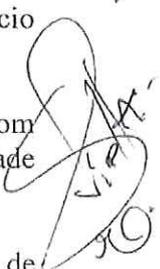
DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA SEXTA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA: A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Selando





CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 10:00 SOB Nº 20185832547.
PROTOCOLO: 185832547 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804920139. NIRE: 41208377089.
I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

I.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

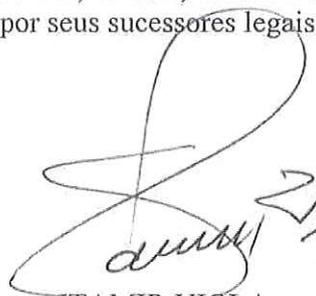
CNPJ 24.710.124/0001-29

NIRE 41208377089

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati – PR, 10 de outubro de 2018.


ITAMIR VIOLA

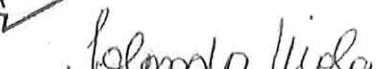
1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR


ALCINDO ATELIO DICKEL

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR


EVA JASKULSKI DICKEL

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR


IOLANDA KAROL VIOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 10:00 SOB Nº 20185832547.
PROTOCOLO: 185832547 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804920139. NIRE: 41208377089.

I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paraceni - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ITAMAR VIOLA 787A**
 Pato Branco - PR, 26 de outubro de 2018 - 08:17:26. Emolumentos:
 R\$8,41 (VRC) - R\$3,80 (Selo) - R\$0,00 (Emissão) - R\$2,10 (C.C.) - R\$0,26
 (ADEP) - R\$0,02 Total R\$11,99.

Em Teste da Verdade:
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital nº bkkvm.E3Gw2.J3Z4O-Nq5D.KomCL -
 Centro em <http://funarpen.com.br>

Funarpen, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: _____ 21

Servença Notarial
 2.º Ofício

CARTÓRIO Jhonatan Taborá Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

CARTÓRIO Jhonatan Taborá Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

7GPC7.uwWLu.úNZE7 - kJMZo.TGJyz
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **EVA JASKULSKI**
DICKEL do que dou fé. Em teste da verdade. 00073713(001-001033950)

Irati, PR, 30 de outubro de 2018

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

oGPC7.s9Fsh.HqMI7 - KJSzf.E4Na7
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **ALCINDO ATELIO**
DICKEL do que dou fé. Em teste da verdade. 00072844(001-001033955)

Irati, PR, 30 de outubro de 2018

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

CARTÓRIO Jhonatan Taborá Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

AGP75.PsMGW.Cred7 - kJ7dh.38TmM
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **OLANDA KAROL**
VIOLA do que dou fé. Em teste da verdade. 00089490(001-001034440)

Irati, PR, 06 de novembro de 2018

Jessica das Graças Silva -



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2018 10:00 SOB Nº 20185832547.
 PROTOCOLO: 185832547 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804920139. NIRE: 41208377089.

I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.710.124/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:30 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **CE31.047C.CDA9.5984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.710.124/0001-29
Razão Social: I V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD BR 277 KM 254 850 MTS SN / LINHA PINHO / ARAUCARIA / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319511320453690

Informação obtida em 25/10/2023 08:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.710.124/0001-29
Certidão n°: 59022933/2023
Expedição: 25/10/2023, às 08:08:59
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.710.124/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

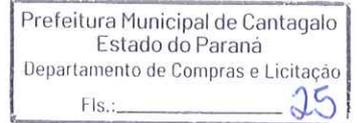
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032089977-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.710.124/0001-29**

Nome: **I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

26

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Todos os dias dezenas de pacientes cantagalenses se deslocam para Curitiba-Pr e Campo Largo-Pr, para realização de consultas, exames e outros procedimentos médicos. O lanche é um importante passo no processo de humanização da Saúde. É uma iniciativa para humanizar o atendimento dos pacientes. Muitos deles passam por tratamentos dolorosos e necessitam de atenção especial, uma parte deles não possui recursos para se alimentar durante a viagem e essa iniciativa vai minimizar esse problema.

O local que fornecerá o lanche para os pacientes deverá ficar localizado entre as cidades de Prudentópolis-Pr e Irati-Pr, que são consideradas meio do trajeto, sendo uma parada para descanso e também para uma pequena refeição para os pacientes.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

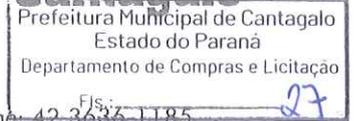


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Os demais fornecedores Restaurante do Moreira inscrita no CNPJ: 76.479.302/0001-56 e Restaurante Maxim's inscrita no CNPJ 03.479.021/0001-20 por mais que apresentaram no orçamento um valor inferior ao Restaurante Benedita, não possuem documentação necessária para a contratação (como consta em anexo). Deste modo se tornando viável a contratação do Restaurante Benedita inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE,
inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor
total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são

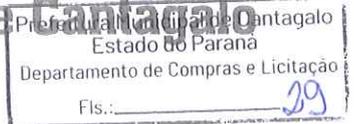


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 25 de outubro de 2023.


JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
Presidente da Comissão de Licitações


DIRCEU LUIZ GARCÍAS
Membro


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxx, situada a Rua xxx, xxx, xxxx Pr, CEP xxx, neste ato representada pela Sra XXXXXX, brasileira, portadora da CPF/MF n.º xxxx residente e domiciliada em xxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acertada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lanches fornecidos deveram ser:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO O MINIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE; OU CHÁ 250 ML; REFRIGERANTE 350ML OU SUCO. COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) ou 01 TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO).	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 31

PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.			
TOTAL R\$			R\$15.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lanches deveram ser fornecidos para pacientes em tratamento que se deslocam para Curitiba ou Campo Largo, sendo entregue apenas um lanche para cada paciente.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas previstas no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 15.500,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de lanches realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N° 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 32

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar prazos, horários e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos ajustados pelas partes;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços via e-mail
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 33

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;

f) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

g) responsabilizar-se pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

34

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

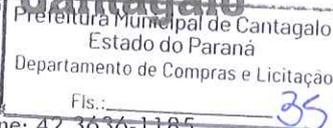


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº xx/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

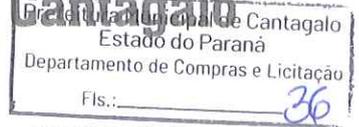


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

BEGAIR APARECIDA DUMINELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES

I - RELATÓRIO

Em 23 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação de empresa para fornecimento de lanche para pacientes, conforme memorando de fl. 01.

Levantamento de junto potenciais fornecedores (fl. 02/06).

Projeto Básico (fls. 07/08).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 09).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 10.

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta para os itens (fl. 15/25).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 26/29).

Minuta do contrato (fls. 30/36).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, valores a serem praticados e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a

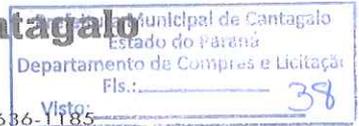


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adequação do valor ao limite de dispensa legalmente estipulado, bem ainda as demais justificativas pertinentes.

Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, conforme fl. 28 da justificativa.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234

Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	39
---	----

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do Projeto Básico (fl. 07).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário, em resumo, devido ao fato de que, todos os dias, dezenas de pacientes cantagalenses se deslocam para Curitiba e Campo Largo para a realização de consultas, exames e outros procedimentos médicos, de modo que o lanche é um importante passe no processo de humanização da saúde.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 28).

Ademais, restou consignado que a opção escolhida se deu especialmente porque as demais empresas não possuem documentação necessária para a consecução do

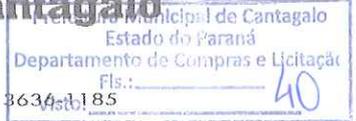


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185



objeto, de modo que, em que pese o valor seja um pouco superior ao da ora contratada, esta apresenta-se com sua regularidade fiscal em dia.

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III C/C IV da justificativa da dispensa (fls. 28).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 22 e 23, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, consoante se extrai da cópia do Contrato Social da empresa (fl. 19).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

III – DAS DISPOSIÇÕES A SEREM INSERIDAS NO CONTRATO A RESPEITO DO PAGAMENTO

Vislumbra-se na minuta do contrato a ser firmado com a empresa contratada, a ausência de ressalva quanto à possibilidade de não se efetuar o pagamento em relação à quantidade eventualmente não utilizada, pois na cláusula Terceira (fl. 31) está disposto o seguinte: *"O contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de lanches realizados (...)"*.

Desse modo, visando a se evitar eventuais questionamentos, inclusive judiciais, a respeito do pagamento, pois não raro o contratado entende como obrigação do Município pagar os valores mesmo não tendo sido prestado o serviço, **entendo necessária cláusula expressa a respeito de eventual não utilização do total contratado**, pois o pagamento sem contraprestação vai de encontro ao interesse público, razoabilidade, isonomia e responsabilidade com o orçamento público.

IV – CONCLUSÃO

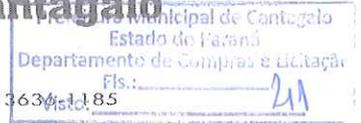
Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação, observada a recomendação acima.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-185



Por fim, as certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 27 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 45/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES**, e adjudica o objeto a empresa:

RAZÃO SOCIAL: I.V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE, inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para mil lanches.

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 179/2023 – QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de óleo de outro qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	MAQUINAS RODOVIARIAS - Peça para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	

Valor total lotes: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Data da ata: 31 de outubro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2023
DISPENSA Nº. 45/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.710.124/0001-29

Representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL

Preços Registrados:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA			SUBTOTAL R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO NO MÍNIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UMA CUPID DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, REFRIGERANTE 350ML OU SUCO COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTIGUA) ou OUTRO TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO) PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00
TOTAL R\$				R\$15.500,00

Valor total lotes: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 31 de setembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 45/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES**, e adjudica o objeto a empresa:

RAZÃO SOCIAL: I.V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE, inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para mil lanches.

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14
Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro
Fone: (42) 3636-2263

Memorando 81/2022 - CDAZ

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Recursos humanos

Data: 31/10/2023

Ref. CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHO NA UNIDADE ALEXANDRE LESNIESKI NO RECESSO DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Através deste convocamos todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados para exercer suas funções normais de trabalho conforme concurso público, no dia 03 de novembro de 2023, recesso municipal conforme decreto municipal nº 183/2023, que estarão lotados nesta data na Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski que está decretado como serviço essencial. Sendo que conforme decreto nesta referida data aos convocados para o trabalho a jornada é considerada como dia normal de trabalho somente com escala de horário de trabalho diferenciada.

Escala de trabalho:

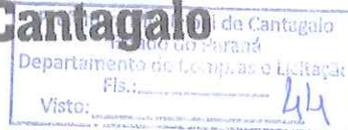
Equipe 1:

Servidor	Função	Entrada manhã	Saída manhã	Entrada tarde	Saída tarde
MARCELE RIBEIRO DE MATTOS	Enfermeira	07:00	11:30	12:30	16:00
BERNADETE PEREIRA DE MORAIS	Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
ELI TEREZINHA KLOSTER	Remanejada Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
JACIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços gerais	07:00	11:30	12:30	16:30



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2023 DISPENSA Nº. 45/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.710.124/0001-29

Representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL

Preços Registrados:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO NO MINIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE; OU CHÁ 250 ML; REFRIGERANTE 350ML OU SUÇO. COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) ou 01 TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO). PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00
TOTAL R\$				R\$15.500,00

Valor total lotes: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 31 de setembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 179/2023 – QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 3 – MAQUINAS RODOVIARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviço de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	

Valor total lotes: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Data da ata: 31 de outubro de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2023
DISPENSA Nº. 45/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 24.710.124/0001-29

Representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL

Preços Registrados:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA			SUBTOTAL R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO NO MÍNIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, REFRIGERANTE 350ML OU SUCO COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) OU 01 TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO) PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM QUIRÓTIMO.	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00
TOTAL R\$				R\$15.500,00

Valor total lotes: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 31 de setembro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 45/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES**, e adjudica o objeto a empresa:

RAZÃO SOCIAL: I.V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE. Inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para mil lanches.

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR

CNPJ: 09.556.006/0001-44
Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro
Fone: (42) 3636-2263

Memorando 81/2022 - CDAZ

De: **Secretaria de Saúde**

Para: **Sector de Recursos humanos**

Data: 31/10/2023

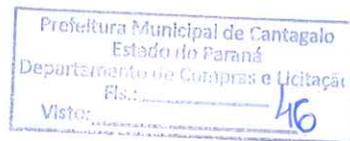
Ref. **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHO NA UNIDADE ALEXANDRE LESNIESKI NO RECESSO DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Através deste convocamos todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados para exercer suas funções normais de trabalho conforme concurso público, no dia 03 de novembro de 2023, recesso municipal conforme decreto municipal nº 183/2023, que estarão lotados nesta data na Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski que está decretado como serviço essencial. Sendo que conforme decreto nesta referida data aos convocados para o trabalho a jornada é considerada como dia normal de trabalho somente com escala de horário de trabalho diferenciada.

Escala de Trabalho:

Equipe 1:

Servidor	Função	Entrada manhã	Saída manhã	Entrada tarde	Saída tarde
MARCELE RIBEIRO DE MATTOS	Enfermeira	07:00	11:30	12:30	16:00
BERNADETE PEREIRA DE MORAIS	Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
ELI TEREZINHA KLOSTER	Remanejada Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
JACIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços gerais	07:00	11:30	12:30	16:30



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	45/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES
Dotação Orçamentária*	0600110301006020362210000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.500,00
Data Publicação Termo ratificação	01/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8272342952 ([Logout](#))



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.710.124/0001-29, situada a Rua Rodovia BR277 KM 254,8 Linha Pinho, Irati- Pr, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro, portador da CPF/MF n.º 644.341.259-15 residente e domiciliada em Irati-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lanches fornecidos deveram ser:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	LANCHE/ CAFÉ DA TARDE CONTENDO O MINIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE; OU CHÁ 250 ML; REFRIGERANTE 350ML OU SUCO. COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) ou 01 TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO). PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA.			
TOTAL R\$			R\$15.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lanches deveram ser fornecidos para pacientes em tratamento que se deslocam para Curitiba ou Campo Largo, sendo entregue apenas um lanche para cada paciente.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas previstas no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) pelo lanche fornecido, podendo atingir o total de **15.550,00 (quinze mil e quinhentos)**, correspondente ao total do quantitativo.

Parágrafo Único: Se ao final do prazo estabelecido para esta dispensa de licitação a quantidade contratada não tiver sido utilizada em sua totalidade, poderá ser firmado termo aditivo para dilatação do prazo e utilização do saldo remanescente, desde que acordado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, referente às quantidades de lanches fornecidos.

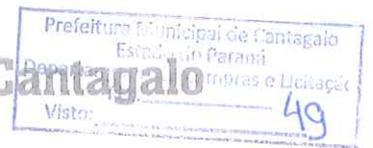
PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar prazos, horários e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos ajustados pelas partes;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços via e-mail
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;
- f) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- g) responsabilizar-se pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;

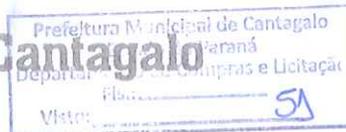


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

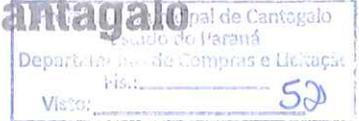


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 45/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

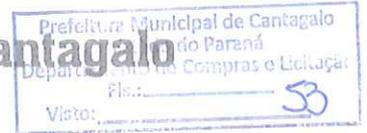
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 31 de outubro de 2023.

ALCINDO ATELIO
DICKEL:64434125915

Assinado de forma digital por
ALCINDO ATELIO
DICKEL:64434125915
Dados: 2023.11.09 08:59:20 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 076.974.479-67


CPF: 085.006.819-96



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA

Patrik Gomes <patrik@paradabenedita.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 12:43

Boa tarde Eroane, td bem?

Segue em anexo o contrato assinado.

Conforme conversamos por msg, necessitamos que vc faça um aditivo do contrato retirando o item "refrigerante lata 350ml" da descrição dos itens licitados, pois conforme o orçamento (em anexo) que passamos a prefeitura de Cantagalo, não constava o item "refrigerante lata 350ml"..

aproveito para reforçar também que precisamos assim que possível, que vcs enviem uma autorização para cada pessoa que a prefeitura de Cantagalo estará pagando por sua alimentação, para que possamos evitar qualquer transtorno

fico no aguardo..

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 ORÇAMENTO CANTAGALO.pdf
225K

 CONTRATO 251.2023 - assinado.pdf
1057K



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Licitação
 Fl. 35

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 39.879.205/0001-24, AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de R\$ 489.356,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO 251/2023 ORIUNDA DO DISPENSA 45/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E A EMPRESA L.V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.710.124/0001-29, situada a Rua Rodovia BR277 KM 254,8 Linha Pinho, Irati- Pr, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro, portador da CPF/MF n.º 644.341.259-15 residente e domiciliada em Irati-Pr, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato 251/2023, proveniente da dispensa 45/2023 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência do orçamento fornecido pela empresa para a contratação não constar o "refrigerante 350 ml" fica a critério da contratada em oferecer ou não o produto citado, mas deverá fornecer outro tipo de bebida, podendo ser café, chá ou suco. Tendo em vista que a intenção da administração não é lesar ou causar prejuízos a contratada.

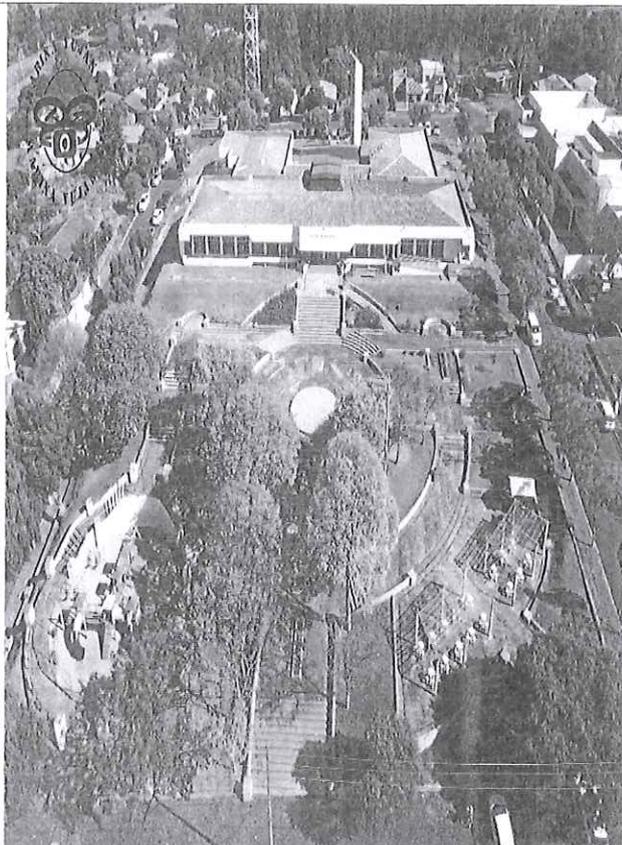
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não modificadas por este instrumento.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 CONTRATANTE

L. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
 CONTRATADA



IPTU 2023

CANTAGALO

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
- OU
- ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 56

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO 251/2023 ORIUNDA DO DISPENSA 45/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E A EMPRESA I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.710.124/0001-29, situada a Rua Rodovia BR277 KM 254,8 Linha Pinho, Irati- Pr, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro, portador da CPF/MF n.º 644.341.259-15 residente e domiciliada em Irati-Pr, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato 251/2023, proveniente da dispensa 45/2023 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência do orçamento fornecido pela empresa para a contratação não constar o "refrigerante 350 ml" fica a critério da contratada em oferecer ou não o produto citado, mas deverá fornecer outro tipo de bebida, podendo ser café, chá ou suco. Tendo em vista que a intenção da administração não é lesar ou causar prejuízos a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não modificadas por este instrumento.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

ALCINDO ATELIO
DICKEL:64434125915

Assinado de forma digital por
ALCINDO ATELIO
DICKEL:64434125915
Dados: 2023.11.24 12:57:24 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

I. V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CONTRATADA